



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 01/2024 – DEPMA
VALIDADE: 10/01/2026

O Secretário, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:
NOME/RAZÃO SOCIAL: JIJOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - LTDA
CPF/CNPJ: 43.810.940/0001-59
ENDEREÇO: AV. HERRERA GIMENEZ S/N – CÔRREGO DA FORQUILHA
MUNICÍPIO: JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO SEMMA: 01232023-SEMMA-DEPLI
ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DE LOTES FECHADO COMPOSTO 979 LOTES, SENDO 954 LOTES RESIDENCIAS E 25 LOTES COMERCIAIS EM UM TERRENO DE ÁREA IGUAL A 33,6764 HA, SITUADO NA AV. HERRERA GIMENEZ S/N, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, EMBASADO NO PARECER TÉCNICO Nº 57/2023-SEMMA-DEPLI.
Condicionantes Gerais: <ul style="list-style-type: none">▪ Em nenhuma Hipótese será permitido interferência de qualquer natureza em Áreas de Preservação Permanente – APP, estando o interessado sujeito a sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.▪ Adotar as medidas mitigadoras dos Impactos Ambientais na área do empreendimento;▪ Submeter à prévia análise da Secretaria qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;▪ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;▪ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da Secretaria e demais órgãos ambientais;▪ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;▪ Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 157/2021 e conforme modelo disponibilizado pela Secretaria;

nft



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Meio Ambiente

- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;
- A Secretaria, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - ❖ violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - ❖ omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - ❖ graves risco ambientais e de saúde;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria.

Jijoca de Jericoacoara, 10 de janeiro de 2024


MILTON ARGEMIRO DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário